

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|   |   |   |                                |
|---|---|---|--------------------------------|
|    |   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>   |   |   |                                |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>30.998.755/0001-98<br>MATRIZ   | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> |   | DATA DE ABERTURA<br>23/08/2017 |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM VILA PALMERINO</b>  |   |   |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM VILA PALMERINO</b>                                |   |   | PORTE<br><b>DEMAIS</b>         |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas</b> |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>  |   |   |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>322-0 - Organização Religiosa</b>   |   |   |                                |
| LOGRADOURO<br><b>12 R RUA JOAO PEDRO BALBINO</b>  | NÚMERO<br><b>SN</b>   | COMPLEMENTO                                     |                                |
| CEP<br><b>29.760-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA PALMERINO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>ALTO RIO NOVO</b>               | UF<br><b>ES</b>                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ADEMIRGUERRA@HOTMAIL.COM</b>  |   | TELEFONE<br><b>(27) 3758-1463</b>               |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |   |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  |   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>23/08/2017</b> |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |   |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  |   | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/07/2018 às 08:48:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# CONVENÇÃO BATISTA BRASILEIRA

Rua Senador Furtado, 56 - Pça. da Bandeira  
20270-020 - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ. Nº 39.056.627/0001-08  
E-mail: [secretariacbb@batistas.org.br](mailto:secretariacbb@batistas.org.br)  
Tel.: (021) 2569-5239 - Fax: (021) 2234-0985

Formulário de  
Ingresso de Igreja

## IDENTIFICAÇÃO DA IGREJA

Nome completo: Primeira Igreja Batista em Vila Palmerino Endereço: Rua João Pedro Balbino S/N  
Bairro: Vila Palmerino CEP: 29760-000 Cidade: Alto Rio Novo Estado: ES CNPJ 30.998.755/0001-98  
Telefone: 27 998631245 (pastor) Fax: Não tem E-mail1: odeir46@gmail.com  
Home page: \_\_\_\_\_ Convenção Batista Estadual ou Regional: \_\_\_\_\_

## ORGANIZAÇÃO

Organizada pela Igreja: Batista de Monte Hermom em 06/05/2017, com 60 membros. Concílio organizador com 18 membros.  
Já ingressou na Convenção Estadual? SIM ( ) NÃO (X). Caso negativo, indicar a razão Porque está sendo solicitado na mesma data Solicitou ingresso na Convenção Estadual e Convenção Batista Brasileira na Assembléia Extraordinária da Igreja em 19/08/2022.

## PASTOR E PRIMEIRA DIRETORIA

Nome do Pastor: Odeir Silva dos Reis  
Endereço: Praça Epaminondas de Freitas Nº 15 Bairro: Centro CEP: 29770-000 Cidade: Mantenópolis Estado: ES  
CPF: 896.625.477-20 Cart. Identidade 793-640-ES Emissão: 27/08/2013 Órgão Expedidor SSP  
Telefone: (27) 99863-1245 Celular: (27) 99863-1245 Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail1: odeir46@gmail.com E-mail 2: \_\_\_\_\_  
Presidente Pr. Odeir Silva dos Reis Vice-presidente Elieser Alves da Silva  
1º Secretário Heloisa Ribeiro da Silva Gonçalves 2º Secretário Valdete Ruis de Oliveira  
1º Tesoureiro Rozeli Ribeiro da Silva 2º Tesoureiro Luciano Pereira da Silva

A Igreja decidiu cooperar financeiramente, através do Plano Cooperativo, com 3 ( três ) por cento de sua entrada regular. Obs. Podendo futuramente ser alterado.

Tem templo próprio? SIM (X) NÃO ( ) Tem casa pastoral? SIM ( ) NÃO (X)

Caso não haja possibilidade de chegada de correspondência à Igreja, favor indicar um endereço para correspondência: \_\_\_\_\_

## DECLARAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE INGRESSO

Declaramos que a Igreja, aqui identificada, aceita as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática e aceita como fiel a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira e se compromete cooperar, inclusive financeiramente e participar ativamente do programa denominacional de acordo com o que preceituam os seus Estatutos e Regimento Interno, pelo que solicitamos, formalmente, o nosso ingresso na Convenção Batista Brasileira.

Vila Palmerino, 22 / Agosto / 2022

Heloisa Ribeiro da Silva Gonçalves  
Assinatura Secretário da Igreja

Odeir S. Reis  
Assinatura Presidente da Igreja

## DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA A ESSE FORMULÁRIO:

- ESTATUTO DA IGREJA SE POSSÍVEL REGISTRADO
- ATA DE ORGANIZAÇÃO DA IGREJA.

Preencher em 3 vias  
(1ª CBB, 2ª Convenção Estadual e 3ª Arquivo da Igreja)

Heloisa Ribeiro da Silva Gonçalves, que lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo vice presidente.

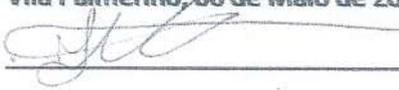
Ata número 42 da assembleia extraordinária da Primeira Igreja Batista em Vila Palmerino realizada aos 18 dias do mês de agosto de 2022. Deu se inicio a assembleia às 19h e 28 minutos. Foi proposto e apoiado que a igreja faça o pedido de ingresso na convenção Batista do Estado do Espírito Santo e que a igreja irá contribuir com a convenção com um percentual que será decidido posteriormente. Não tendo nada mais a tratar, Eu Heloisa Ribeiro da Silva Gonçalves, que lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente.

*Heloisa Ribeiro da Silva Gonçalves*

*04/07 S.T.*

Aos seis (6) dias do mês de Maio de dois mil e dezessete (2017) no Templo da Congregação Batista em Vila Palmerino no Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo reuniram-se os seguintes pastores: Regerio Ribeiro da PIB de Águia Branca, Melqui de Oliveira Guerra, Leomar Rodrigues, Samuel José Pereira C. do Itaunas, Welesson Batista Veloso 2ª Igreja Batista de Mantenópolis Espírito Santo, Adriano Silva Santos, Jonatas Moreira Leal, Geraldo de Souza, Odeir Silva dos Reis, Adailton Souza, Wesley Moreira Oliveira Campo Novo, B. de São Francisco, Israel Alves de Oliveira, Ademilson José de Almeida, Congregação Batista em Vargem Grande Município de São João do Manteninha, Isaias Barbosa, PIB de São Gabriel da Palha, Roberto Ferreira Gomes, Monte Senir ES, José Cardoso de Almeida Monte Hermon, Rogério Silva Pereira e Eliel Vitor Gama Minas Gerais. Reunidos os pastores, formou-se o Concílio Examinatório, escolhendo o pastor José Cardoso de Almeida para ser o Presidente, Pr. Melqui de Oliveira Guerra, secretário, examinador geral Pr. Isaias Barbosa, Pr. Wesley Moreira Oliveira para oração de Posse, do pastor Odeir Silva dos Reis na novel 1ª Igreja Batista na Vila Palmerino os pastores, de joelho o casal pastor Odeir Silva dos Reis e Eunice Lucia Guerra dos Reis. Pastor, orando o pastor responsável com imposição de mãos por todos Anselmo Cantuário, entrega da Bíblia. O pastor presidente do Concílio fez alguns agradecimentos e sequencialmente convoca todos os membros da Igreja Batista em Monte Hermon em Vila Palmerino em uma sessão para o fim que se destina, recebendo apoio imediatamente, prosseguindo, uma irmã da Igreja organizando fez a apresentação de todos os pastores e musica especial da atual Congregação por uma jovem. Ato continuo foi convidado o examinador Geral pastor Isaias Barbosa, arguindo os examinados sobre: Jesus, Deus, Espírito Santo, diabo e seus ardis, salvação eterna, relacionamento com as co-irmãs e como deve ser para com as outras igrejas não da mesma fé e ordem, Ceia do Senhor, oficiais da Igreja, em todos os assuntos responderam satisfatoriamente. O Concílio trocando ideias entre si recomendou a organização da Congregação mencionada em Igreja, recebendo o nome de Primeira Igreja Batista em Vila Palmerino. O Presidente do Concílio retoma a palavra e a seguir convida o grupo musical da novel Igreja para apresentação de uma música. Com proposta e apoio foi feito o pedido de todas as cartas da Igreja organizando, isto é Monte Hermon. O hino 456 do CC foi brilhantemente apresentado por todos sendo acompanhado com o acordeon pelo pastor Roberto Ferreira Gomes. O orador ocasional, pastor Welesson Batista Veloso, segunda Igreja Batista em Mantenópolis leu a Santa Palavra em Isaias 6: 1 á 8 trazendo-nos uma importante mensagem dirigindo-se mais a novel igreja. Findando os assuntos deste conclave, desfaz-se o concílio. A partir de então o pastor Odeir Silva dos Reis, assume a liderança tratando ele agora dos assuntos da novel Igreja e solicita uma música especial por uma irmã, e convidou a todos os presentes para uma social oferecida pela Igreja então organizada. Eu pastor Melqui de Oliveira Guerra, secretário que a tudo assisti, assino a presente ata nesta data com o presidente do Concílio pr. José Cardoso de Almeida.

Vila Palmerino, 06 de Maio de 2017

  
Pr. José Cardoso de Almeida- presidente

  
Pr. Melqui de Oliveira Guerra- secretário

11.589.909/0001-43

1ª SERVENTIA DE REGISTRO

Rua José Marques, S/Nº - Centro

CEP 29750-000

ALTO RIO NOVO - ES

Protocolo: 2441 Livro A-2 em 15/08/2017

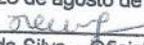
AV-1-211 - Livro A, RCPJ

021691TIW160200943

Emolumentos: R\$ 66,15 Taxas: R\$ 23,64 Total: R\$ 89,79

Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

Alto Rio Novo-ES, 23 de agosto de 2017.

  
Natália Pacheco da Silva - Oficial de Registro

## ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM VILA PALMERINO - ES.

### CAPÍTULO 1 – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA E FINS.

**Artigo 1º** - A Primeira Igreja Batista em Vila Palmerino é constituída por tempo indeterminado e número ilimitado de membros, é uma Organização Religiosa sem fins lucrativos, com sede no distrito de Vila Palmerino é foro na cidade de Alto Rio Novo, (ES), organizada em 06 de maio de 2017, com sede na Rua João Pedro Balbino s/n – no distrito de Vila Palmerino, Município de Alto Rio Novo - ES.

**Artigo 2º** - A Primeira Igreja Batista em Vila Palmerino, doravante neste estatuto designada Igreja, crê em Deus como único e verdadeiro, digno de adoração, em Jesus Cristo como seu filho, e no Espírito Santo como Orientador, Capacitador e Consolador, aceita a Bíblia Sagrada como única regra de fé e conduta, adota a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, toma as suas decisões de forma democrática e autônoma e não está sujeita a qualquer outra Igreja, denominação ou autoridade denominacional.

**Parágrafo único** - Não há co-responsabilidade da Igreja quanto às obrigações contraídas por outra Igreja, instituições denominacionais bem como a própria Denominação a qual faz parte.

**Artigo 3º** - A Igreja tem a seguinte finalidade:

**I** - Reunir-se regularmente para prestar culto a Deus e proclamar a mensagem do Evangelho de Jesus Cristo;

**II** - Estudar a Bíblia Sagrada, visando ao doutrinamento e à edificação espiritual de seus membros;

**III** - Cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã;

**IV** - Promover a causa da ação social cristã e da educação;

**V** - Cooperar quando possível ou a juízo da Assembleia com a Associação Batista regional, com a Convenção Batista do Estado do Espírito Santo, com a Convenção Batista Brasileira, e com Igrejas filiadas a estas, na realização de seus fins;

**VI** - Promover o Reino de Deus no mundo.

**Parágrafo único** - Para consecução de suas finalidades, a Igreja pode criar instituições a ela vinculadas, inclusive, com personalidade jurídica própria.

### CAPÍTULO 2 – DOS MEMBROS, ADMISSÃO E DESLIGAMENTO.

**Artigo 4º** - A Igreja é constituída de pessoas do sexo masculino e feminino, que professam sua fé em Jesus Cristo, como único Salvador e Senhor, aceitam as doutrinas Bíblicas e as disciplinas adotada pela mesma, sem distinção de nacionalidade, raça, cor ou posição social.

Parágrafo Único – Casos omissos serão decididos pela Igreja, em Assembleia Geral.



*S. T. T.*  
*DPB*  
*Revisão do plano organizacional*  
*[Signature]*

## **Artigo 5º - Da admissão:**

**I** - Batismo dos candidatos aprovados pela Igreja em pública profissão de fé, em Assembleia Geral ou Extraordinária.

**II** - Transferência de membros de outra Igreja da mesma fé e ordem;

**III** - Reconciliação, devidamente solicitado, de pessoa desligada do rol de membros da Igreja, ou comprovadamente de outra Igreja da mesma fé e ordem;

**IV** - Aclamação, precedida de estudos, que confirme sua origem de vida cristã, acrescido de testemunho público de seu Batismo e fé e compromisso com a Igreja.

**Parágrafo Único:** Casos omissos serão decididos pela Igreja, em Assembleia Geral.

## **Artigo 6º - Do desligamento:**

Perde a condição de membro da Igreja aquele que for desligado por decisão da Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

**I** - Ter solicitado desligamento ou ter falecido;

**II** - Ter se transferido para outra Igreja.

**III** - Ter se ausentado dos cultos e deixado de participar das atividades eclesiais, por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela Igreja e pela obra que ela realiza;

**IV** - Estar defendendo e professando doutrinas ou práticas que contrariem a Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira;

**V** - Ter infringido os princípios morais, da boa conduta e/ou doutrinários, defendidos pela Igreja, com fundamento na Bíblia Sagrada;

**Parágrafo Único** - Sob qualquer alegação, nenhum direito pode ser concedido àquele que deixar de ser membro da Igreja.

## **CAPITULO 2 - DOS DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS.**

**Artigo 7º** - São direitos dos membros:

**I** - Participar das atividades da Igreja, tais como cultos, celebrações, eventos, reuniões de oração, discipulado, estudos bíblicos, atividades de lazer e ação social;

**II** - Receber assistência espiritual;

**III** - Participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;

**IV** - Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções, observada a maioria civil, para ser votado, quando se tratar de eleição da Diretoria Estatutária da Igreja desde que atenda aos requisitos deste Estatuto ou Regimento Interno se houver.



*Handwritten notes and signatures on the right margin:*  
S. T.  
J. P. J.  
M. C. B. do Brasil (vertical text)  
A circular stamp at the bottom right corner.

**Parágrafo 1º** - A qualidade de membro da Igreja é intransmissível, sob qualquer alegação.

**Parágrafo 2º** - Qualquer membro da Diretoria da Igreja, que se exonerar ou for exonerado do seu cargo, independentemente do tempo de atuação, não pode exigir da Igreja qualquer direito, pois seus serviços são de caráter espiritual, prestados no espírito de amor e fé.

**Parágrafo 3º** - Por exigência do Código Civil Brasileiro, quando a decisão envolver aspectos legais, os membros civilmente incapazes não participarão da votação, havendo orientação prévia do Presidente da Assembleia.

**Artigo 8º** - São deveres dos membros:

**I** - Manter uma conduta compatível com os princípios espirituais, éticos e morais, de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;

**II** - Exercitar os dons e talentos de que são dotados;

**III** - Contribuir com dízimos e ofertas, para que a Igreja atinja seus objetivos e cumpra sua missão;

**IV** - Exercer com zelo e dedicação os cargos ou funções para os quais forem eleitos;

**V** - Observar o presente Estatuto, Regimento Interno e as decisões dos órgãos administrativos e eclesiásticos neles previstos, zelando por seu cumprimento.

#### **CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL.**

**Artigo 9º** - A Assembleia Geral, constituída pelos membros da Igreja, é o seu poder soberano, e suas decisões são tomadas por voto da maioria dos membros presentes, salvo as exceções previstas neste Estatuto.

**Artigo 10º** - A Igreja reúne-se em Assembleia Geral Ordinária em dia e hora previamente conhecidos e, quando necessário em Assembleia Geral Extraordinária, convocada pelo Presidente, ou por seu substituto legal ou, ainda, por 20% (vinte por cento) dos membros, na recusa destes, em caso de especial relevância.

**Parágrafo 1º** - A Assembleia Geral Ordinária é realizada com o quorum de 30% (trinta por cento) dos membros da Igreja em primeira convocação e com 20% (vinte por cento) em segunda convocação, após 15 (quinze) minutos.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral Extraordinária é realizada no domingo, convocada em culto no domingo anterior no mínimo, constando a pauta dos assuntos a serem tratados.

**Parágrafo 3º** - O quorum para a Assembleia Geral Extraordinária de que trata este artigo, é de 70% (setenta por cento) dos membros da Igreja, em primeira convocação e de 50% (cinquenta por cento) dos membros em segunda convocação, após 25 (vinte e cinco) minutos.



Handwritten signature and initials in blue ink, including a large 'X' and the name 'S. T.'.

Vertical handwritten text in blue ink: 'Revisão Estatuto da Igreja Evangélica do Brasil'.

Handwritten signature in blue ink at the bottom right corner.

**Parágrafo 4º** - Para verificação do quorum previsto em cada Assembleia Geral, será utilizado o número de membros ativos, levando-se em conta a situação referente ao mês imediatamente anterior ao da realização da respectiva Assembleia.

**Artigo 11º** - Os seguintes assuntos de especial relevância são decididos em Assembleia Geral Extraordinária:

- I** - Eleição e destituição do Pastor e demais Ministros da Igreja;
- II** - Eleição e destituição dos membros da Diretoria Administrativa e Conselho Fiscal;
- III** - Aquisição, venda, alienação ou oneração de bens imóveis;
- IV** - Reforma do Estatuto;
- V** - Transferência da sede da Igreja;
- VI** - Mudança do nome da Igreja;
- VII** - Modificação da estrutura ou construção do templo sede da Igreja;
- VIII** - Dissolução da Igreja;
- IX** - Outros assuntos determinados em Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - As decisões sobre os assuntos relacionados neste artigo são tomadas com o mínimo favorável de 2/3 (dois terços) dos votantes, com exceção para o inciso II, que obedecem à votação de maioria simples, podendo ser ou não escrutínio secreto.

**Parágrafo 2º** - A eleição ou destituição do Pastor se dará por escrutínio aberto e terá aprovação de 2/3 dos votantes.

## **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA ESTATUTARIA OU ADMINISTRATIVA.**

**Artigo 12º** - A Diretoria Administrativa da Igreja é composta de: Presidente, Primeiro Vice-presidente, Segundo Vice-presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

**Parágrafo 1º** - Os cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal são exercidos por quaisquer membros da Igreja civilmente capazes, eleitos bianualmente (dois anos) pela Assembleia Geral, exceção feita ao cargo de Presidente, que é exercido pelo Pastor titular, por tempo indeterminado, ou a juízo da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** - Nenhum membro da Diretoria Administrativa recebe remuneração pelas atividades administrativas exercidas.

**Parágrafo 3º** - O Pastor titular e os componentes do Ministério Auxiliar podem receber sustento da Igreja pelas funções pastorais e ministeriais.

**Parágrafo 4º** - A diretoria administrativa da igreja poderá convidar um administrador(a), secretária(o) ou outros colaboradores que julgar necessário, devendo ser homologado

*Opção 5.73*

*Revisão Plano da Igreja*

*[Assinatura]*

pela assembleia geral para auxiliar na realização de seu trabalho, podendo ser remunerado ou voluntário.

**Artigo 13º** - Compete ao Presidente:

**I** - Dirigir e superintender os trabalhos da Igreja, podendo participar de qualquer reunião das organizações, como membro "ex-officio";

**II** - Representar a Igreja ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

**III** - Convocar a Assembleia Geral, e presidi-la;

**IV** - Assinar, com o Secretário, as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;

**V** - Assinar pessoalmente, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, escrituras, contratos, cheques e outros negócios jurídicos;

**VI** - Tomar decisões, juntamente com a Diretoria Administrativa, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, "ad-referendum", sendo posteriormente homologado em Assembleia Geral;

**VII** - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, juntamente com o Primeiro Tesoureiro;

**VIII** - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto.

**Artigo 14º** - Compete aos Vice-presidentes, na ordem de eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos.

**Artigo 15º** - Compete ao Primeiro Secretário responsabilizar-se e assinar as atas da Assembleia Geral e de outros órgãos que sejam dirigidos pela Diretoria Administrativa, juntamente com o Presidente.

**Artigo 16º** - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário, nos seus impedimentos.

**Artigo 17º** - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

**I** - Assinar, juntamente com o Presidente, escrituras, contratos, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e outros negócios jurídicos;

**II** - Receber e escriturar contribuições financeiras destinadas à Igreja;

**III** - Efetuar os pagamentos autorizados pela Igreja;

**IV** - Prestar relatórios financeiros à Assembleia Geral, com aprovação prévia do Conselho Fiscal.

**Artigo 18º** - Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar o Primeiro Tesoureiro na execução do seu trabalho e substituí-lo nos seus impedimentos.

*DP/7 S. T. 21*

*Ministerio Receitas da Igreja*



*[Handwritten signature]*

## **CAPÍTULO VI - DOS OFICIAIS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO.**

**Artigo 19º** - A Igreja tem como oficiais pastores e diáconos, eleitos conforme este Estatuto, cujos deveres estão delineados no Novo Testamento.

**Parágrafo único.** - A Igreja tem um Pastor titular, que pode ser auxiliado por outros ministros, a critério da Assembleia Geral.

**Artigo 20º** - A Igreja tem um Conselho Administrativo, composto pela Diretoria Administrativa, ministros auxiliares, Diáconos e presidentes dos órgãos internos da Igreja.

**Parágrafo 1º** - A direção do Conselho Administrativo é exercida pela Diretoria Administrativa da Igreja.

**Parágrafo 2º** - As atribuições do Conselho Administrativo são determinadas no Regimento Interno se houver, ou pela Assembleia.

**Parágrafo 3º** - O Conselho Administrativo reunir-se a de acordo com as necessidades da igreja, aprovado em Assembleia, para tratar de assuntos relacionados com o planejamento geral, supervisionar as diversas atividades e ministérios da Igreja, preparar a pauta da Assembleia Geral, além de outras atividades.

## **CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL.**

**Artigo 21º** - A Igreja elege, bienalmente (dois anos), em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros, podendo também serem 5 (cinco) com as seguintes atribuições:

**I** - Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;

**II** - Examinar e dar parecer sobre os balanços e os balancetes periódicos ou relatórios financeiros, lançamentos de todas as contas da Igreja e seus recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia Geral;

**III** - Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

## **CAPÍTULO VIII - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO.**

**Artigo 22º** - A receita da Igreja destinada à sua manutenção, sendo constituída por dízimos e ofertas, entregues por ato de fé e obediência a palavra de Deus, não podendo ser reivindicados, nem mesmo por terceiros, sob qualquer alegação.

**Parágrafo 1º** - Essas contribuições, recebidas a qualquer título, integram, no ato da entrega, o patrimônio da Igreja e seus doadores não poderão reivindicar sobre eles quaisquer direitos presentes ou futuros.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia Geral poderá recusar qualquer oferta cuja origem não julgue compatível com os seus princípios.

*Opdy S. T. S.*

*Conselho Fiscal da Igreja*



**Artigo 23º** - O patrimônio da Igreja é constituído de bens móveis e imóveis, adquiridos a título oneroso ou gratuito.

**Parágrafo 1º** - A Igreja pode receber, doações e legados, de procedência compatível com os seus princípios e devem ser aplicados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos.

**Parágrafo 2º** - A Igreja só responde com seus bens pelos compromissos assumidos com expressa autorização da Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º** - A Diretoria Administrativa e os membros, individualmente, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da Igreja, e não têm direito ao seu patrimônio e receita, bem como a Igreja não responde por qualquer obrigação de seus membros.

## **CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO.**

**Artigo 24º** - A Igreja só pode ser dissolvida pela Assembleia Geral Extraordinária quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades.

**Parágrafo 1º** - A dissolução da Igreja só pode ocorrer, nos termos deste Estatuto, por decisão em duas Assembleias Gerais Extraordinárias, para tal fim convocadas, observado entre elas o intervalo previsto no Art. 11, § 2º e 3º, deste Estatuto.

**Parágrafo 2º** - No caso de dissolução, o patrimônio da Igreja retorna a Igreja Batista Monte Hermom que a organizou e em sua falta a Associação Batista Norte Central ou a Convenção Batista do Estado do Espírito Santo ou, em sua falta, à Convenção Batista Brasileira, visando sempre a promoção do reino de Deus aqui Vila Palmerino.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DIVERGÊNCIAS DOUTRINÁRIAS.**

**Artigo 25º** - Ocorrendo divergências entre os membros da Igreja, por motivo de ordem doutrinária e práticas eclesiais ou administrativas, o julgamento do litígio é feito por um Concílio Doutrinário, nomeado pela Convenção Batista do Estado do Espírito Santo e na sua recusa, pela Convenção Batista Brasileira, através de seus órgãos de representação, composto por 15 (quinze) pastores atuantes no estado ou no país.

**Parágrafo 1º** - É facultado a cada parte litigante recusar até 3 (três) pastores nomeados, podendo o concílio funcionar com o mínimo de 09 (nove) membros.

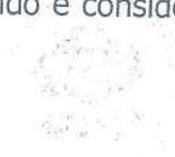
**Parágrafo 2º** - O Concílio Doutrinário define os prazos para oitiva dos grupos divergentes, o local de reuniões, e as provas necessárias à decisão.

**Parágrafo 3º** - As decisões do Concílio Doutrinário são irrecorríveis em seu campo de decisão e aplicação, entrando em vigor imediatamente.

**Parágrafo 4º** - O grupo que se opuser ao processo estabelecido é considerado vencido, ficando sujeito às sanções previstas neste Estatuto e na lei.

*00/07 S. T. M.*

*Convenção Batista do Estado do Espírito Santo*



*[Handwritten signature]*

**Artigo 26º** - Enquanto não forem sanadas as divergências, os grupos não podem deliberar sobre os seguintes assuntos:

**I** - Alienação, venda, permuta ou qualquer ônus do patrimônio da Igreja;

**II** - Desligamento de membros ou quaisquer restrições aos seus direitos individuais na Igreja;

**III** - Reforma do Estatuto ou qualquer outro documento normativo;

**IV** - Mudança da sede;

**V** - Alteração do nome da Igreja.

**Artigo 27º** - O uso do nome e do patrimônio fica com o grupo, mesmo minoritário, que permanecer fiel às doutrinas batistas, consubstanciadas na Declaração Doutrinária da Convenção Batista Brasileira, e tem as seguintes prerrogativas:

**I** - Permanecer na posse e domínio do templo e demais móveis e imóveis, neles continuando a exercer as suas atividades espirituais, eclesiais e administrativas;

**II** - Eleger outra Diretoria Administrativa, inclusive um novo Pastor, se as circunstâncias o exigirem;

**III** - Exercer os direitos e prerrogativas previstos neste Estatuto e na lei.

*Opinião S.T.S.*

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**Artigo 28º** - As regras parlamentares adotadas pela Igreja são as mesmas observadas pela Convenção Batista Brasileira.

**Parágrafo Único** - Fica impedido o Presidente, qualquer membro da Diretoria ou membro da Igreja conduzir, em Assembleia Geral ou reuniões, qualquer assunto no qual tenha interesse pessoal.

**Artigo 29º** - A Igreja pode adotar um regimento interno, com base no Novo Testamento e aprovado pela Assembleia Geral, em que serão definidos estrutura e os objetivos e funcionamento das diferentes Áreas de Atuação, que deverá ser observado e cumprido pelos membros desta Igreja, cujos termos não poderão contrariar nem os termos e nem o espírito deste Estatuto.

**Artigo 30º** - A Igreja não concede avais ou fianças, e nem assume quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.

**Artigo 31º** - Os membros da Igreja não respondem individual, solidária nem mesmo subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Diretoria.

**Parágrafo único** - Responderão, entretanto, subsidiariamente, os membros da Diretoria, em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade ou confusão patrimonial, ficando assegurado ao Diretor

*Resolução Plenária de 1980*

vencido em uma decisão, o registro do voto contrário em Ata, para fins de sua isenção e defesa.

**Artigo 32º** – A realização de enlace matrimonial que será sempre entre um homem e uma mulher, será feito de acordo com os Princípios Bíblicos.

**Artigo 33º** - Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação e competente registro e só pode ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária, em cuja convocação conste reforma do Estatuto, sendo que o presente artigo, bem como os artigos 3º, 4º, 27º, 28º e 29º seus parágrafos e incisos, só podem ser alterados, derogados ou revogados, mediante homologação da Convenção Batista do Estado do Espírito Santo, através de seu órgão representativo e, na sua falta, pelo Conselho Geral da Convenção Batista Brasileira.

Vila Palmerino, Município de Alto Rio Novo - ES, 02 de julho de 2017.

  
Odeir Silva dos Reis  
Presidente

  
Heloisa Ribeiro da Silva Gonçalves  
Primeira Secretária

  
Luiz Henrique Teixeira dos Reis Guerra  
OAB – ES 24313

Protocolo: 2440 Livro A-2 em 15/08/2017  
R-211 - Livro A, RCPJ  
021691TIW160200942

Emolumentos: R\$: R\$218,94 Taxas: R\$ 64,14 Total: R\$ 283,08  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Alto Rio Novo-ES, 23 de agosto de 2017.

  
Natália Pacheco da Silva - Oficial de Registro

11.500.888/0001-01  
SERVIÇO DE REGISTRO  
Rua José Marques, 522 - Centro  
CEP 22700-000  
ALTO RIO NOVO - ES

## DECLARAÇÃO

Declaramos ao **CONSELHO GERAL DA CBEES** para o devido fim de ingresso na convenção Batista do Estado do Espírito Santo e na Convenção Batista Brasileira, que a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM VILA PALMERINO**, situada na rua João Pedro Balbino s/n distrito de Vila Palmerino em Alto Rio Novo ES, aceita a BÍBLIA como regra de fé e pratica e o documento denominado **“DECLARAÇÃO DOUTRINÁRIA”** fiel da CBB como fiel interpretação da Bíblia e em assim sendo estamos dispostos a obedecê-las fielmente.

Vila Palmerino, 22 de agosto de 2022

Pela Igreja

  
Pr. Odeir Silva dos Reis  
Presidente

## DECLARAÇÃO

Declaramos ao **CONSELHO GERAL DA CBEES** para o devido fim de ingresso no rol de Igrejas da convenção Batista do Estado do Espírito Santo e na Convenção Batista Brasileira, que a **PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM VILA PALMERINO**, situada na Rua João Pedro Balbino S/n no distrito de Vila Palmerino município de Alto Rio Novo ES, é **Auto Governável, Auto Sustentável e Auto Pro pagável**.

Vila Palmerino, 22 de agosto de 2022

Pela Igreja

  
Pr. Odeir Silva dos Reis  
Presidente